

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 – PMSMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006393/2018- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - SRP – SRP/PMSMT

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91e a empresa **3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Av. Prof. Valter Alencar, 1690 – Bairro: Macaúba – CEP: 64.016-096 – Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.973.088/0001-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por *Sr. Mozar Soares Cavalcante Segundo, portador da cédula de identidade nº 1.818.280 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 654.867.223-20*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de Bens Comuns (Material de Consumo) para atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme o Pregão Presencial Nº 033/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Bens Comuns (Material de Consumo) para atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 033/2018 – SRP/PMSMT e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 033/2018 – SRP/PMSMT, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 033/2018 – SRP/PMSMT e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Fls. _____
Ass. _____

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos combustíveis, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 033/2018 – SRP/PMSMT;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2019, consignado na LOA/2019, com suporte orçamentário da FMS/Recursos Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.04.01	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde PAB/FNS	3.3.90.30.00	1.001.00 1.214.02
	10.301.0025.2184 - Ações de Assistência Farmacêutica Básica		
	10.301.0025.2188 - Ações do programa de Incentivo à Saúde Bucal/Odontológicas		
	10.301.0025.3008. - Ações Centro Especialidades Odontológicas - CEO		

Alfonso

Fls. _____
Ass. _____

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário para cada Item, conforme registrados na Ata de Registro de Preços Nº 002/2019, no valor total de **R\$: 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais)**, que passa a fazer parte integrante como anexo deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

Fls. _____
Ass. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 21 de Março de 2019.

MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
José Lincoln Sobral matos
Prefeito Municipal

Mozar Soares Cavalcante Segundo.
3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
Mozar Soares Cavalcante Segundo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 – PMSMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006393/2018- PMSMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - SRP – SRP/PMSMT

CONTRATADO: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Av. Prof. Valter Alencar, 1690 – Bairro: Macaúba – CEP: 64.016-096 – Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.973.088/0001-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. *Mozar Soares Cavalcante Segundo*, portador da cédula de identidade nº 1.818.280 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 654.867.223-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Bens Comuns (Material de Consumo) para atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 033/2018 – SRP/PMSMT e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário para cada Item, conforme registrados na Ata de Registro de Preços Nº 002/2019, no valor total de **RS: 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais)**, que passa a fazer parte integrante como anexo deste termo.

FONTE DE RECURSO: FMS/Recursos Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.04.01	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde PAB/FNS	3.3.90.30.00	1.001.00 1.214.02
	10.301.0025.2184 - Ações de Assistência Farmacêutica Básica		
	10.301.0025.2188 - Ações do programa de Incentivo à Saúde Bucal/Odontológicas		
	10.301.0025.3008. - Ações Centro Especialidades Odontológicas - CEO		

Vigência: O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

São Miguel do Tapuio - PI, 21 de Março de 2019.



Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 - PMSMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006393/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - SRP - SRP/PMSMT

CONTRATADO: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Av. Prof. Valter Alencar, 1690 - Bairro: Macaúba - CEP: 64.016-096 - Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.973.088/0001-07, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. Mozar Soares Cavalcante Segundo, portador da cédula de identidade nº 1.818.280 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 654.867.223-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Bens Comuns (Material de Consumo) para atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme Anexo 1 - Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 033/2018 - SRP/PMSMT e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário para cada item, conforme registrados na Ata de Registro de Preços Nº 002/2019, no valor total de R\$: 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais), que passa a fazer parte integrante como anexo deste termo.

FONTE DE RECURSO: FMS/Recursos Vinculados da Saúde/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.04.01	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde PAB/FNS	3.3.90.30.00	1.001.00 1.214.02
	10.301.0025.2184 - Ações de Assistência Farmacêutica Básica		
	10.301.0025.2188 - Ações do programa de Incentivo à Saúde Bucal/Odontológicas		
	10.301.0025.3008 - Ações Centro Especialidades Odontológicas - CEO		

Vigência: O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

São Miguel do Tapuio - PI, 21 de Março de 2019.

Fis. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
Rua - Dionísio Pereira da Silva - Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

Portaria 010 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, Adilson Dias Ferreira - CPF: 129.911.038-09, para exercer o cargo de Assessor para Programas e Projetos Esportivos, na Secretaria Municipal de Esportes, deste Município, a partir de 21/03/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, 21 de Março de 2019.

São Braz do Piauí, 21 de Março de 2019.

Nilton Pereira Cardoso
Nilton Pereira Cardoso
Prefeito Municipal
Nilton Pereira Cardoso
Prefeito Municipal
CPF: 341.501.533-53

Ata da Reunião Extraordinária de Audiência Pública realizada no dia vinte e dois de março do ano de dois mil e dezanove (22/03/19) na Câmara Municipal de São Braz do Piauí. A reunião teve início às 9:30 horas, sendo conduzida pelo (O) senhor Olímpio Mendes de Carvalho Neto. O assunto em pauta foi o seguinte: Apresentação do Relatório Circunstanciado das Atividades Financeiras e Econômicas da Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí, referente ao Exercício de dois mil e dezanove (2018). A reunião contou com a presença do prefeito municipal senhor Nilton Pereira Cardoso, pessoas da comunidade, a secretária da saúde senhora Beila Sandra Silva Dias e alguns vereadores. Na apresentação o senhor Olímpio apresentou os valores repassados pra cada setor, como educação, saúde etc. e como foram gastos os repasses em cada setor, sendo que, o que foi apresentado estava dentro do limite. O vereador Edson contestou - sobre alguns materiais adquiridos pela Secretaria da Saúde, querendo saber o destino dos mesmos, o que foi esclarecido pelo secretária da saúde. Nada mais havendo a tratar no momento, a reunião foi encerrada e eu, Círcide Maria das Chagas e Silva secretariei e lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes. São Braz do Piauí, 22 de março de 2019.
Círcide Maria das Chagas e Silva; _____
Nilton Pereira Cardoso, Olímpio Mendes de Carvalho Neto.

Rose Alves da Silva, Beila Sandra Silva Dias, Dionísio da Rocha Silva, José Cleon da Rocha Silva, Simone Ribeiro, Margarete dos Santos Aguiar, Aurino Alvor dos Santos, Aguiar Carlos da Mata